



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 255/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0036059/2022-69

PARECER ÚNICO Nº nº 255/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50694603		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 579/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LAS/RAS	SLA nº 6376/2021	Deferido
LO	20501/2009/004/2016	Deferido

EMPREENDEDOR: AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 08.774.904/0001-86
EMPREENDIMENTO: AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 08.774.904/0001-86
MUNICÍPIO: ITAJUBÁ - MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LONG/X 45°30'09.62" O LAT/Y 22°23'11.15" S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5: Região do Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: : Rio Sem denominação
--	--

CÓDIGO: F-05-13-7	PARÂMETRO Quantidade operada 29,1 ton/dia.	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas.	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE PEQUENO
CÓDIGO: F-01-01-7	PARÂMETRO Área útil 0,1 ha	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	
F-01-09-1	nº de peças armazenadas 2.900 unidades	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	

F-01-09-2	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	
F-01-09-3	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	
F-01-09-5	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados,	
F-01-10-1	capacidade instalada 4,5 m ³ /dia	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	
F-01-10-2	capacidade de recebimento 4,5 m ³ /dia	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS),	
F-05-13-4	capacidade instalada 0,1 t/h	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	
F-01-01-6	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Ângela Garcia Monaco - Engenheira Civil	REGISTRO: CREA RJ 08710696645D ART nº MG20210645645
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 224938/2022	DATA: 25/07/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.526.428 - 6
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, **Diretor(a)**, em 15/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifácio**, **Diretor(a)**, em 16/08/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **51397203** e o código CRC **9B43DF08**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036059/2022-69

SEI nº 51397203



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0036059/2022-69

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2022.

Procedência: Despacho nº 255/2022/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Destinatário(s): Eridano Maia e Ludmila Ladeira

Assunto: Retificação Capa Parecer AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DESPACHO

Foi verificado que na capa do parecer 247 havia estava preenchido como porte GRANDE no entanto o empreendimento possui porte PEQUENO determinado pelo código:

F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma.

Logo, no parecer 255 (51397203) consta a retificação da capa.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,
Servidor(a) Público(a), em 16/08/2022, às 09:18, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **51401113** e o código CRC **FD57D8A7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036059/2022-69

SEI nº 51401113



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 247/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0036059/2022-69

PARECER ÚNICO Nº nº 247/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50694603		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 579/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LAS/RAS	SLA nº 6376/2021	Deferido
LO	20501/2009/004/2016	Deferido

EMPREENDEDOR: AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 08.774.904/0001-86
EMPREENDIMENTO: AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 08.774.904/0001-86
MUNICÍPIO: ITAJUBÁ - MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LONG/X 45°30'09.62" O LAT/Y 22°23'11.15" S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5: Região do Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: : Rio Sem denominação
--	--

CÓDIGO: F-05-13-7	PARÂMETRO Quantidade operada 29,1 ton/dia.	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas.	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE
CÓDIGO: F-01-01-7	PARÂMETRO Área útil 0,1 ha	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	
F-01-09-1	nº de peças armazenadas 2.900 unidades	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	

F-01-09-2	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	
F-01-09-3	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	
F-01-09-5	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados,	
F-01-10-1	capacidade instalada 4,5 m ³ /dia	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	
F-01-10-2	capacidade de recebimento 4,5 m ³ /dia	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS),	
F-05-13-4	capacidade instalada 0,1 t/h	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	
F-01-01-6	área útil 0,1 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Ângela Garcia Monaco - Engenheira Civil	REGISTRO: CREA RJ 08710696645D ART nº MG20210645645
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 224938/2022	DATA: 25/07/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.526.428 - 6
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, **Diretor(a)**, em 12/08/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifácio**, **Diretor(a)**, em 12/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **50694603** e o código CRC **4CA54E19**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036059/2022-69

SEI nº 50694603



1. Introdução.

O empreendimento AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA opera desde 08/06/2016 no município de Itajubá- MG nos setor de tratamento de resíduos sólidos de diversos tipos.

1.1 Contexto histórico.

O empreendimento AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.774.904/0001-86, requereu junto a Supram Sul de Minas em 16/12/2021, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 6376/2021, referente ao Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS para ampliação de algumas atividades exercidas pelo empreendimento a qual foi concedida em 29/03/2022 com validade até 08/06/2022, vinculado a LO principal nº. 52/2016.

O empreendimento possui também um certificado de LAS cadastro nº 1316 válido ate 06/07/2023 para a atividade de Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos código F-02-01-1, para 10 veículos.

Em 01/02/2022, o empreendimento requereu junto a Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 579/2022, referente a Renovação da Licença de Operação (RENLO) instruído com Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) para continuar operando as atividades exercidas pelo empreendimento logo se encontra em revalidação automática por ter respeitado o prazo de 120 dias antes do vencimento da LO já citada.

O RADA foi elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Maria Ângela Garcia Monaco, CREA RJ 08710696645D, ART nº MG20210645645, CTF AIDA 3595130.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Itajubá alegando a conformidade da área e que a atividade do empreendimento está em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo Municipal, datada de 14/12/2021, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP e CTF/AIDA) nº 2062176, com certificado de regularidade emitido em 28/02/2022. Consta também certificado de registro IEF nº 13517/2021 de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, válido até 30/09/2022.



1.2 Caracterização do empreendimento.

O imóvel rural está localizado as margens da Estrada Municipal Miguel Antônio Moraes, s/n, Bairro Pessegueiro, Itajubá - MG, nas coordenadas geográficas 22°23'11.15" S e 45°30'09.62" O.



Figura 01. Localização do empreendimento e área do entorno. **Fonte:** IDE SISEMA.

O empreendimento desenvolve as atividades de:

- F-05-13-7 - Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, com quantidade operada atualmente de 29,1 toneladas/dia.
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante,



com área útil de 0,1 ha;

- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, com capacidade para armazenar 2.900 unidades de peças;
- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, com área útil de 0,1 há;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,1 ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, com área útil de 0,1 ha;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, com capacidade instalada de 4,5 m³/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), com capacidade de recebimento de 4,5 m³/dia.
- F-05-13-14 - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma com capacidade instalada de 0,1 t/h.
- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos com área útil de 0,1 ha.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, as atividades desenvolvidas são classificadas como classe 4 porte grande devido ao código F-05-13-14 - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma com capacidade instalada de 0,1 t/h.

O empreendimento conta com 10 funcionários no setor operacional e 2 no setor administrativo, operando em três turnos de 8 horas por dia, 7 dias por semana, recebendo Resíduos do Serviço de Saúde Classe A B e E e resíduos industriais classe I e II.

As principais matérias primas e insumos utilizados no empreendimento são cavacos de madeira, papel kraft e água.

O empreendimento possui 20.000 m² de área total do terreno e 891,77 m² de área construída. Conta com 2 galpões sendo que no galpão principal, que possui



capacidade para armazenar 70 ton, é realizado o transbordo dos resíduos de serviço de saúde que chegam ao final do dia. Estes resíduos são destinados a incineração ou autoclavagem. Após o tratamento em autoclave os resíduos serão triturados e a avaliação da eficiência da inativação é feita através de indicadores biológicos que indica a eficiência da letalidade microbiana sendo utilizado o Biologigal Test 2I para teste de 24h (*geobacillus Stearothermophilus* onde se teste ficar da cor amarela aponta a presença de crescimento bacteriano e se não houver mudança de cor indica que os esporos foram destruidos. Utiliza-se também o CLICKTEST-IBVC8H vapor e químicos onde utiliza-se o indicador químico classe 5. Esse material é um integrador químico de uso interno, desenvolvido de acordo com as normas EN ISO 11140, o que garante a sua eficiência e a segurança na aplicação.

Uma das principais características do indicador químico classe 5 é a sua fácil leitura e interpretação, já que conta com instrução na própria fita de teste, dessa forma, o indicador químico classe 5 permite ao usuário a avaliação rápida e simples das condições de esterilização dos materiais.

O indicador químico classe 5 é comercializado em tiras e oferece informações de tempo, temperatura e vapor. Na realização do teste, a cor rosa original do indicador químico classe 5 muda para a cor marrom quando aponta os resultados. Em caso de não haver nenhuma alteração de cor, significa que a autoclave não está dentro dos parâmetros certos para a higienização com frequência semanal.

O empreendimento possui duas autoclaves uma com capacidade para 21,6 t/dia e de 7,5 t/dia respectivamente. Sendo que cada ciclo das autoclaves duram em torno de 25 a 30 minutos. Foi informado pelo representante do empreendimento que estas possuem a capacidade de funcionar com 48 ciclos/dia, no entanto atualmente realiza-se no máximo 24 ciclos/dia devido a quantidade de material recebido pelo empreendimento. O material após passar pela autoclave é triturado e lançado em uma caçamba, a qual quando atinge seu limite o material é destinado ao aterro sanitário da CTR Nepomuceno ou a Estre - Resicontrol – Tremembé- SP.

O incinerador do empreendimento tem capacidade para 100 kg/ciclo. O equipamento conta com medida de controle, possuindo 1 ciclone para captar material particulado e lavador de gases com duas câmaras. A cinza retirada do incinerador bem como o material coletado no ciclone são destinados ao aterro sanitário da CTR Nepomuceno ou a Estre - Resicontrol – Tremembé- SP.

Os resíduos ficam armazenados temporariamente em local azulejado e com declividade para que os possíveis efluentes líquidos sigam para as canaletas de drenagem até o sistema de tratamento.

Na outra metade do galpão ficam armazenados resíduos líquidos (produtos químicos), onde há canaleta e uma caixa estanque em caso de derramamento.



Sobre a utilização do outro galpão, foi informado que foi construído em parceria com a Universidade Federal de Itajubá para desenvolvimento de um projeto que utilizava resíduos sólidos. O projeto não teve andamento e há alguns equipamentos no galpão. Durante a vistoria foi possível observar que no mesmo estava sendo realizada a retirada de peças de capacitores que não passaram no controle de qualidade da empresa GE localizada em Itajubá. Colaboradores estavam exaurindo o óleo existente nos mesmos em bacias de contenção metálica que possuíam em seu entorno serragem uma vez que o galpão não possui sistema de drenagem de efluentes. Logo, a serragem é removida e destinada a aterro sanitário Classe I pois esta pode conter resíduos oleosos.

Foi apresentada a ficha de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) referente ao óleo que estava sendo exauridos e consta como condicionante a apresentação de projeto de drenagem do galpão e/ou a comprovação de que o mesmo será utilizado apenas para armazenar resíduos sólidos.

Existe ainda uma câmara fria para armazenar carcaça de animais e peças anatômicas que são incineradas.

O empreendimento possui uma empilhadeira que utiliza GLP como combustível. Não há ponto de abastecimento no local e os botijões são adquiridos sempre que necessário.

As bombonas são lavadas em local azulejado e com canaletas que direcionam o efluente para a ETE. Quando estas não podem mais ser reutilizadas e são trituradas e incineradas ou devolvidas aos clientes.

2. Diagnóstico Ambiental

Em consulta a IDE-Sisema observou-se que o empreendimento está localizado no raio da Área de Segurança Aeroportuária – ASA do aeroporto de Santa Rita do Sapucaí, porém a atividade de tratamento térmico em autoclave e incinerador não possui natureza atrativa de fauna, não configurando impacto no fator de restrição ou vedação e o empreendimento já se encontra instalado.

2.1. Unidades de conservação

O empreendimento não se encontra no interior nem na zona de amortecimentos de nenhuma unidade de conservação

2.2. Recursos Hídricos



Em consulta a IDE pode-se observar que não há cursos d' água na área do empreendimento sendo o curso d'água mais próximo sem denominação e se encontra na sub-bacia do Rio Sapucaí.

O empreendimento utiliza água da COPASA para consumo humano e industrial, e faz reúso de parte dela/integral, além de captar água da chuva. Foi informado no RADA que mensalmente o empreendimento utiliza aproximadamente 90 m³ de água da concessionária.

A água pluvial é coletada por meio das calhas instaladas no telhado do empreendimento, e são direcionadas a 1 (um) tanque de 15m³ e 5 (cinco) caixas d'água de 3 m³ cada. A água coletada da chuva é utilizada no processo de complementação da água fornecida pela COPASA que são utilizadas no processo industrial em substituição à água proveniente da Copasa sempre que possível. A água coletada da chuva é utilizada no lavador de gases, lavagem do baú dos veículos e na higienização das bombonas.

A água utilizada na caldeira é proveniente somente da COPASA, pois deve garantir a qualidade de água no uso do equipamento.

A água para consumo humano é fornecida pela COPASA.

2.3. Fauna

O empreendimento encontra-se instalado e em operação desde 2016, não demandando mais nenhum tipo de supressão vegetal ou qualquer outra ação que implique perda de habitat para representantes da fauna nativa.

Em consulta à IDE a integridade da fauna na região de inserção do empreendimento é média, em virtude do uso e ocupação do solo ali praticada.

2.4. Flora

Em consulta a IDE o empreendimento se encontra em área prioritária para conservação da biodiversidade na Região da Serra da Mantiqueira sendo esta área classificada como categoria especial. Cabe ressaltar que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento já se encontram licenciadas e as atividades são desenvolvidas dentro de galpões fechados e não há previsão de ampliação e/ ou supressão de vegetação.

O empreendimento também não se encontra próximo a corredores ecológicos.

Ainda em consulta à IDE foi possível observar que o grau de conservação da flora nativa é muito baixa, prioridade de conservação muito alta e a integridade ponderada da flora na região de inserção do empreendimento é baixa



2.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento apresentou Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3132404-B8B82A2FB3C2499C8A953643DA3539A6 em nome da Prefeitura municipal de Itajubá, a qual cede o uso da área para a empresa AGIT Soluções Ambientais Ltda.

A área total do imóvel rural de 56,9281 há (1,90 módulos fiscais), Área de Reserva Legal 11,5562 ha, Área de Preservação Permanente 5,2783 ha, Remanescente de Vegetação Nativa 1,5118 ha e Área Consolidada 54,3302 ha. Consta no recibo como matrícula da propriedade do imóvel a matrícula nº 6.846, com data de documento 23/01/2008, livro 2, folha 194, Cartório de Itajubá/MG.

Em consulta a IDE da área delimitada no SLA de 20000m², e conforme constatado em vistoria não há vegetação na área diretamente afetada pelo empreendimento.

3. Intervenção Ambiental.

De acordo com as informações prestadas pelo empreendimento e constatado em vistoria técnica, não está prevista intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas. Ainda assim, ressalta-se que este parecer não autoriza nenhuma intervenção ambiental no empreendimento.

4. Compensações

De acordo com as informações prestadas pela AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, o empreendimento não faz intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, não fez supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 e do Decreto nº 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011 considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e



b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

O efluente sanitário é encaminhado para tratamento em um sistema composto por biodigestor e lançamento em sumidouro.

A geração de efluente líquido é proveniente condensador do vapor na autoclave, purga do compressor, lavador de gases, higienização de bombonas, lavagem do piso e lavagem do interior do baú dos caminhões. Os efluentes gerados são encaminhados para a ETE industrial.

A purga do compressor é tratada na caixa separadora de água e óleo (caixa SAO), posteriormente segue para a Estação de Tratamento de efluente industrial. Todos os efluentes líquidos gerados passam pela caixa SAO, exceto o efluente do condensado do vapor na autoclave.

O vapor de água gerado na caldeira é direcionado para a autoclave. O efluente do condensado do vapor na autoclave é direcionado diretamente para a Estação de tratamento de efluente industrial onde é realizado o tratamento em circuito fechado. Todo o efluente industrial tratado é reutilizado, sendo destinado para o lavador de gases.

O tratamento de efluente industrial consiste nas etapas de neutralização, coagulação e decantação que trata o efluente em batelada e trata-se aproximadamente 7,6 m³/dia. A ETE não trata resíduos líquidos (recebidos de outros empreendimentos). Os resíduos líquidos recebidos pela empresa podem ser incinerados, se não forem inflamáveis, e os inflamáveis são destinados a empresas aptas a realizar o tratamento dos mesmos.

Os efluentes líquidos industriais do empreendimento são gerados pelos seguintes processos:

- Drenagem da purga do compressor de ar comprimido utilizado para o acionamento das válvulas do incinerador (abertura e fechamento de tampas) e da autoclave (liberação de vapor e tampa).
- Lavador de gases Venturi 1 e lavador de gases Venturi 2 do incinerador de resíduos para remoção de material particulado (cinzas) e gases ácidos.

O tanque do lavador venturi 1 trabalha em circuito fechado com a torre de



resfriamento. Só é completado o nível de água no tanque do lavador, para repor as perdas com evaporação.

Aproximadamente uma vez por semana, é feita a drenagem do tanque do lavador venturi 1, para a ETE industrial, onde é feito o tratamento do efluente e recirculação do efluente tratado para o lavador. Por conta da evaporação da água, é sempre necessário inserir água limpa da chuva ou da Copasa no sistema, e assim manter o circuito fechado, de modo que não haja lançamento.

O lavador de gases funciona com uma solução básica, em torno de pH 10. O efluente tratado é recirculado para dentro do lavador de gases e devendo ser adicionado soda cáustica para manter o pH básico visando garantir o abatimento dos gases ácidos que saem da incineração.

- Autoclave utilizada para esterilização de resíduos de serviços de saúde.
- Área de higienização de bombonas plásticas de armazenamento de resíduos e lavagem do interior do baú dos caminhões que transportam resíduos.

O galpão de armazenamento tem piso interno impermeável construído com inclinação para não permite o escoamento da água para fora do mesmo, sendo contida nas contenções nas laterais internas do galpão, permitindo a remoção e direcionamento para a estação de tratamento.

Toda a descrição dos pontos de geração de efluentes e seus reusos e tratamentos estão descritos no fluxograma.

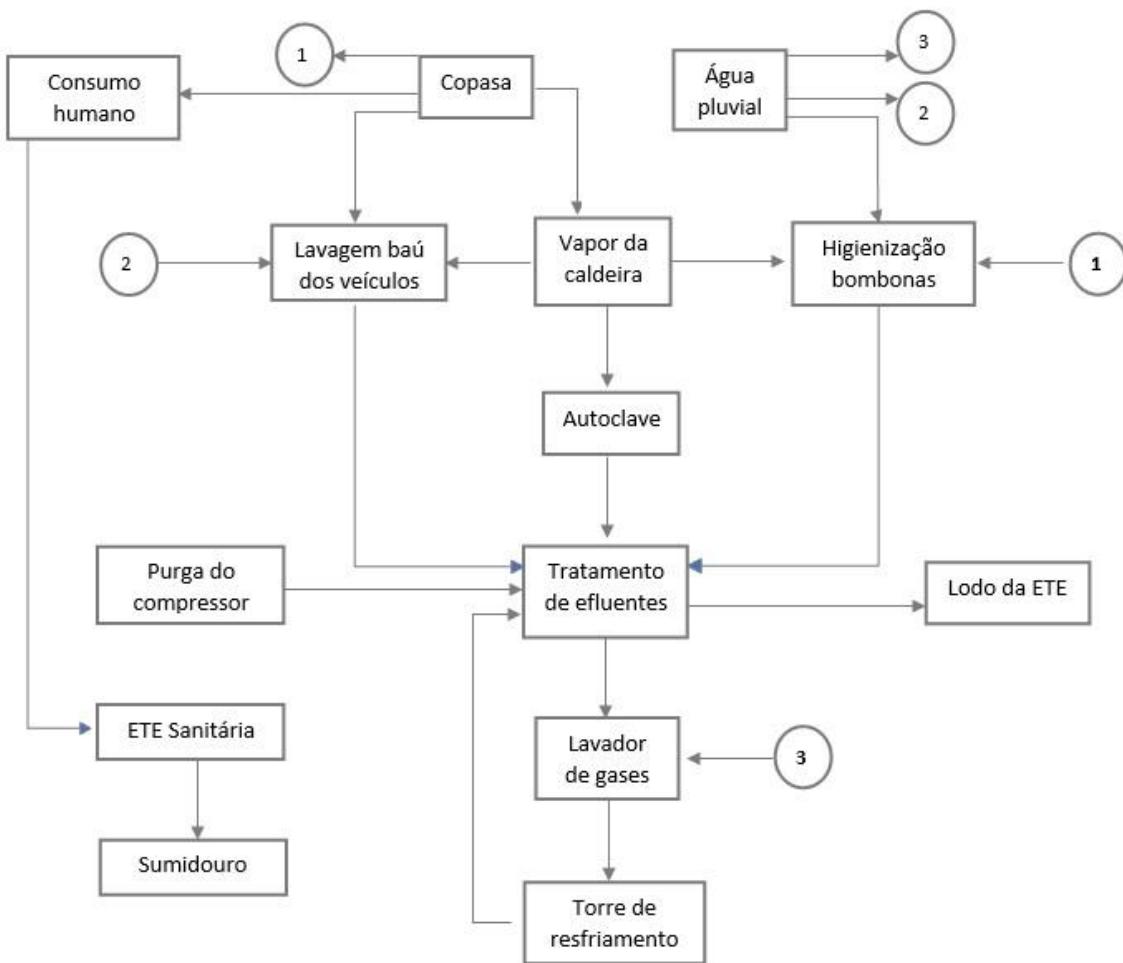


Figura 02. Fluxograma detalhado da geração de efluentes e respectivos tratamento e destinação. **Fonte:** RADA.

5.2. Águas Pluviais

As águas pluviais podem sofrer contaminação pelo contato e lixiviação de materiais em áreas de armazenamento e nas áreas de incineração drenando para o solo e contaminando o mesmo.

Medidas Mitigadoras

A drenagem de águas pluviais nas instalações será feita por meio de sistema de coleta totalmente independente das áreas de produção. A coleta de água dos telhados segue para reservatório primário, e será utilizada para adição de água ao processo de lavagem de gases, quando necessário.

A água pluvial proveniente do pátio do empreendimento e da rua de acesso ao pátio

Av. Manoel Diniz, nº 145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37.062-480



é direcionada a uma canaleta que encaminha a água para uma caixa de alvenaria conforme foto no anexo III, foto 11.

A caixa possui sistema de decantação e uma tela para reter materiais que possam ter sido carreados do pátio. Posteriormente a água pluvial é encaminhada para o solo por meio de um tubo, uma vez que não existe curso d'água próximo. Logo conta como condicionante a apresentação de projeto para adequação da destinação dessa água, contemplando dispositivos que evitem que seu lançamento gere processos erosivos e carreamento de sólidos para áreas a jusante do terreno.

Destaca-se que nesse pátio não há armazenamento ou manuseio de resíduos

5.3. Resíduos Sólidos.

A empresa possui Procedimento de Gerenciamento dos Resíduos, ademais mantém disponível no empreendimento os registros diários discriminando os geradores, os tipos e quantidades de RSS recebidos, armazenados e enviados para tratamento ou disposição final, o empreendimento também utiliza o MTR, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

O empreendimento gera os seguintes resíduos e cada um deles tem sua destinação adequada conforme descrito:

- Resíduo comum: Gerado nos banheiros e copa são destinados ao Aterro sanitário – CIMASAS Itajubá.
- RSS – Grupo A/E são autoclavados e depois triturados e esses resíduos bem como as cinzas da incineração são destinados a Central de Tratamento de Resíduos MG S/A - Nepomuceno – MG e a Resicontrol Soluções Ambientais S.A.- Tremembé – SP.
- Lâmpadas Terceiros (clientes) - 130 unidade/mês I Zoom Recycle e Serviços Ltda - Pouso Alegre – MG.
- Embalagem contaminada Terceiros (clientes) - 0,3 t/mês I Central de Tratamento de Resíduos MG S/A - Nepomuceno – MG.
- Pilhas e baterias Terceiros (clientes) - 0,0002 t/mês I
- Eletrônicos Terceiros (clientes) - Ainda não recebeu esse resíduo IIB A definir quando receber o resíduo. Será destinado para empresa devidamente regularizada ambientalmente.
- Resíduos sólidos perigosos – classe I Terceiros (clientes) - 8,3 t/mês I Central de Tratamento de Resíduos MG S/A - Nepomuceno – MG



- Resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico e vidro) Terceiros (clientes) - 0,4 t/mês IIA / IIB Manolofer Comércio de Sucatas Ltda – Itajubá – MG
- EPI's utilizados pelos colaboradores ficam armazenados em um tambor e são destinados para Central de Tratamento de Resíduos MG S/A - Nepomuceno – MG e a Resicontrol Soluções Ambientais S.A.- Tremembé – SP.

5.4. Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas geradas são provenientes do incinerador e das autoclaves.

Os gases gerados pelo incinerador quando lançados na atmosfera sem o devido tratamento podem causar alteração da qualidade do ar e provocar doenças respiratórias, como por exemplo asma, bronquite, enfisemas, infecção das vias aéreas superiores e câncer de pulmão. O carreamento de macro partículas tóxicas podem causar contaminação do solo e água além de ocasionar chuva ácida em função da liberação de dióxido de enxofre (SO₂) e óxidos de azoto (NO, NO₂, N₂O₅). Os gases do incinerador também podem contribuir para o acúmulo na atmosfera dos gases formadores do efeito estufa.

Em relação a autoclave há a geração de vapor d'água condensado.

Medida Mitigadoras

Antes de passar pelo processo de incineração os resíduos serão classificados para estimar a sua composição, em função da qual podem haver variações na composição dos gases gerados na queima.

No incinerador serão mantidos como parâmetros do processo, tempos de residência dos resíduos na primeira câmara de combustão da ordem de 30 minutos, e dos gases resultantes tempo mínimo em torno de 2,0 segundos, de forma a garantir a completa destruição de compostos orgânicos tóxicos. Os gases efluentes do incinerador são encaminhados, em seguida, para sistema de tratamento.

O tratamento dos gases gerados na incineração, para remoção de material particulado fino, bem como para a neutralização de gases ácidos, é feito por meio de dois lavadores Venturi, em série. Estes sistemas se baseiam na aspersão de spray de água ao fluxo de gases, e complementado com a decantação do efluente produzido em tanques, sendo a principal forma de geração de efluentes, tratado no item seguinte.

A emanação de odores não é prevista de forma significativa, uma vez que o processo de incineração operará sob temperaturas acima de 1000 °C que destrói



os compostos orgânicos causadores de maus odores.

O controle da operação dos equipamentos de tratamento dos gases é parte indissociável da operação do próprio incinerador. Assim, é feito o monitoramento constante dos níveis de CO (monóxido de carbono) e O₂ (oxigênio) no efluente gasoso, de modo a garantir, junto com a medição de temperatura e pressão nas câmaras de combustão, que o processo de incineração seja regular. Desvios nos parâmetros de controle do incinerador acarretam medidas automáticas de controle, através de um CLP (Controlador Lógico Programável), como a injeção de combustível auxiliar, aumento ou redução do fluxo de ar para a combustão, ou mesmo a interrupção do processo.

Além do acompanhamento e monitoramento contínuo (sonda) das concentrações de CO e O₂ no efluente, conforme previsto no inciso III do artigo 37 da Resolução CONAMA N°316/2002. O empreendedor realiza a análise dos parâmetros Material Particulado, Metais, CO, O₂, Dioxinas e Furanos, NOx (óxidos de nitrogênio) e SOx (óxidos de enxofre).

Considerando que o impacto de maior relevância são as emissões atmosféricas e a necessidade de sistema de tratamento e monitoramento dessas emissões, e a possibilidade de manutenção/parada do sistema o empreendimento deverá possuir uma sonda sobressalente a fim de evitar a parada do incinerador.

Os vapores gerados na autoclave são condensados e o efluente líquido gerado é tratado na estação de tratamento e recirculado para reuso.

5.5. Ruídos e Vibrações.

Os ruídos gerados no empreendimento ficam contidos dentro dos galpões devido ao funcionamento dos equipamentos. Ainda o empreendimento se encontra em zona rural e não sendo observadas comunidades no entorno ou receptores relevantes. Não é necessária, portanto, a aplicação de medidas mitigadoras para este impacto.

5.6. Cumprimento de condicionantes.

Foi verificado pelo Núcleo de controle Ambiental (NUCAM-SM) conforme Auto de Fiscalização nº 169596/2022 e Auto de Fiscalização nº 161742/2020, as condicionantes referentes aos processos administrativos 20501/2009/004/2016 (licença nº 52/2016) e 20501/2009/006/2019 (licença nº 102/2019), nos períodos de 08/06/2016 até 17/02/2022 e 19/03/2020 até 17/02/2022, respectivamente. Consta



que o empreendimento descumpriu ou cumpriu fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes. Sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração 233956/2022, em desfavor do empreendimento.

Foi avaliado pelo Núcleo de controle Ambiental (NUCAM-SM) o período de 18/02/2022 a 15/07/2022 em complementação a última avaliação realizada em fevereiro de 2022 conforme Auto de fiscalização nº 121367/2022

Uma vez que todas as condicionantes foram cumpridas e apenas um laudo de análise atmosférica foi enviado intempestivamente pode-se dizer que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório.

6. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Renovação de Licença de Operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de Renovação de Licença de Operação – LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a



demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, foram encontrados os autos de infração 275209/2021 - transitado em julgado em 23/06/2021 e 278430/2021 – transitado em julgado em 06/08/2021. Por esta razão o prazo de vigência deverá ser de 6 (seis) anos.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento “AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA” para as atividades de:

- F-05-13-7 - Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, com quantidade operada atualmente de 29,1 toneladas/dia.
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo



de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, com área útil de 0,1 ha;

- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, com capacidade para armazenar 2.900 unidades de peças;
- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, com área útil de 0,1 há;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,1 ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, com área útil de 0,1 ha;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, com capacidade instalada de 4,5 m³/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), com capacidade de recebimento de 4,5 m³/dia.
- F-05-13-14 - Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma com capacidade instalada de 0,1 t/h.
- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos com área útil de 0,1 ha.

no município de Itajubá-MG”, pelo prazo de “6 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente



do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Renovação de Licença de Operação da “AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Renovação de Licença de Operação da “AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e

Anexo III. Relatório Fotográfico da “AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Renovação de Licença de Operação da “AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA”

Para o quadro abaixo, as condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Ademais, no licenciamento ambiental concomitante (LAC), há necessidade de construção de quadros distintos relativos a cada fase do licenciamento (projeto, instalação e operação).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar análise das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e de funcionamento dos sistemas de intertravamento, em atendimento ao inciso IV do Art. 37 da Resolução CONAMA nº316/2002.	Bianual e durante a vigência da LO
03	Apresentar projeto comprovando a adequação da destinação da água pluvial após passar por decantação contemplando dispositivos que evitem que seu lançamento gere processos erosivos e carreamento de sólidos para áreas a jusante do terreno.	180 dias Contados da publicação da Licença Ambiental
04	Apresentar projeto de dimensionamento da drenagem do galpão 2 (utilizado atuamente para drenar óleo dos capacitores da GE) e relatório técnico fotográfico comprovando que em caso de derramamento dos efluentes líquidos estes terão a destinação correta e/ou ficarão contidos no galpão ou informar caso opte por utilizar o galpão citado apenas para armazenar resíduos sólidos.	180 dias Contados da publicação da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento

Av. Manoel Diniz, nº 145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37.062-480



poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Renovação de Licença de Operação da “AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

1 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

2 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

4 - Incineração

Av. Manoel Diniz, nº 145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37.062-480



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Local de amostragem Parâmetro Frequência de Análise Chaminé Material Particulado, Metais (classe 1, 2 e 3), CO, O2, Dioxinas e Furanos, NOx e SOx, HCl e Cl2, Fluoretos. semestral

2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do incinerador	Material particulado, Metais (classe 1, 2 e 3), CO, O2, Dioxinas e Furanos, NOx e SOx, HCl e Cl2, Fluoretos	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



Foto 01. - Armazenamento dos resíduos que são transbordados no galpão.

Foto 02. Armazenamento de efluentes líquidos que serão incinerados



Foto 03. Câmara fria

Foto 04. Área de autoclavagem dos resíduos.



Foto 05. Incinerador

Foto 06. Lavadores Venturi 1 e 2.



Foto 07. Triturador de resíduos (após autoclavagem)



Foto 08. Área de lavagem das bombonas.



Foto 09. Torre de resfriamento.



Foto 10. Caixa SAO



Foto 11. Caixa de armazenamento de água de chuva **Foto 12.** Galpão 2 e capacitores da GE

